

Comprovação de comunidade tradicional/quilombola	Certificado de reconhecimento de acordo com a Fundação Palmares, disponível em http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551
Contratos	Identificação das partes contratante e contratada; objeto do contrato; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativo ao objeto do contrato; assinatura das partes devidamente identificadas. Atendimento aos demais requisitos legais do contrato.
Convênios	Identificação das partes concedente e conveniente; objeto do convênio; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativo ao objeto do convênio; assinatura das partes devidamente identificadas; atendimento aos demais requisitos legais do convênio.
Documento fiscal de produto/serviço	Nome do fornecedor do produto/serviço; nome do tomador do produto/serviço; CNPJ do fornecedor; data de emissão; número da nota; discriminação dos produtos/serviços e respectivos preços; observância à legislação relativa às notas fiscais. Considera-se documentos fiscais: nota fiscal; cupom fiscal; recibo de pagamento (RPA para pessoa física acompanhado dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS, ISSQN e IR, quando devido, ou recibo de pessoa jurídica autorizada por lei a não emitir nota fiscal); Guia de Recolhimento de Imposto; folha de pagamento.
Extratos bancários	Identificação do titular da conta; data de emissão de extrato; movimentação detalhada dos recursos na conta no ano base.
Edital de chamamento público – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte	Documento devidamente datado, assinado e/ou publicado, que comprove a seleção pública de propostas para apoio financeiro a projeto voltado ao desenvolvimento de ações esportivas no âmbito municipal.
Ficha de inscrição (COLETIVA)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; identificação dos participantes/equipes e assinatura dos responsáveis pelos participantes/equipes.
Ficha de inscrição (INDIVIDUAL)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome e assinatura do participante/equipes.
Foto	Imagem que faça referência à modalidade, à quantidade de participantes e ao programa/projeto informado.
Foto de placa de inauguração instalada	Imagem que permita identificar o nome do programa/projeto; data e local da inauguração e a afixação da placa de inauguração.
Homologação e Adjudicação da Licitação;	Cópia da Homologação e da Adjudicação, devidamente assinada pela autoridade competente ou publicada no diário oficial do Município ou jornal de grande circulação.
Lista de frequência	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade praticada; relação nominal dos participantes seguido do registro de frequência e assinatura, devidamente identificadas do responsável pela promoção do programa/projeto.
Lista de Presença	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade praticada; relação nominal e assinatura dos participantes.
Matéria de jornal/internet	Identificação do site/ jornal; Link da reportagem ou edição do jornal; data da matéria; nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto e modalidade.
Relatório de medição final de obra	Medição que ateste execução física de 100% da obra planejada, assinada por responsável técnico, constando nome do programa/projeto, endereço da obra, seu detalhamento e data de finalização.
Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa)	Identificação da espécie; número e data de promulgação da norma; a ementa; identificação e assinatura da autoridade competente pela emissão ou comprovação de publicação/divulgação.
Nota de Empenho	Data; número do empenho; a origem e o objeto do que se deve pagar, contemplando identificação do programa/projeto específico e seu ano de realização; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura, devidamente identificadas, do ordenador de despesa.
Nota de Liquidação	Data; número da liquidação; a origem e o objeto do que se deve pagar, contemplando identificação do programa/projeto específico e seu ano de realização; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura, devidamente identificadas, do ordenador de despesa.
Para Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes	Objetivo; meta; público-alvo; motivo; benefício; responsável; equipe; custo/quantidade; etapas; cronograma; local; partes envolvidas.
Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto	Inserida no contexto do cartaz e/ou folder impresso ou eletrônico, ou outro formato de divulgação - com data e local de realização do programa/projeto e identificação das modalidade(s)/atividades/ações a serem realizadas.
Regulamento/Edital do programa/projeto	Nome do programa/projeto/competição; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; regras, e assinatura, devidamente identificadas, do(s) responsável(is) pela promoção do programa/projeto.
Relatório Final de Execução do Plano de ação do Conselho Municipal de Esportes	Atividades realizadas; metas alcançadas; lições aprendidas.
Resultado do processo seletivo de conselheiros municipais de esportes	Data de publicação do resultado, nome completo dos conselheiros selecionados, identificação do Conselho Municipal de Esportes, assinatura da autoridade competente; acompanhado do edital de chamamento devidamente datado e assinado, contendo todas as páginas.
Súmula de jogo/prova	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome dos participantes/ equipes; resultado do jogo/prova; assinatura do(s) árbitro(s); assinatura do responsável pelos participantes/ equipes.
Termo de Autorização de Execução	Nome do programa/projeto apoiado; Ementa que identifique a autorização para execução do programa/projeto; Referência à respectiva Lei de Incentivo; data; assinatura e identificação da autoridade responsável pela autorização.
Termo de patrocínio/doação	Identificação e justificativa do(s) bem(ns) doado(s); identificação da instituição doadora e receptora do(s) bem(ns) doado(s); assinatura e identificação da autoridade responsável pela doação e recebimento do(s) bem(ns) doado(s).
Vídeo	Successão de imagens que permitam identificar a modalidade, quantidade de participantes e façam referência ao programa/projeto informado.

ANEXO III
TABELA DE NOTA DE NÚMERO DE ATLETAS

x	POPULAÇÃO						
	NOTA	Até 10 mil hab.	10 a 20 mil hab.	20 a 50 mil hab.	50 a 100 mil hab.	100 a 500 mil hab.	Mais de 500 mil hab.
1		até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2		26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3		51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4		76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5		101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6		126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7		151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8		176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9		201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10		226 a 250	451 a 500	676 a 750	901 a 1000	1126 a 1250	1351 a 1500
11		251 a 275	501 a 550	751 a 825	1001 a 1100	1251 a 1375	1501 a 1650
12		276 a 300	551 a 600	826 a 900	1101 a 1200	1376 a 1500	1651 a 1800
13		301 a 325	601 a 650	901 a 975	1201 a 1300	1501 a 1625	1801 a 1950
14		326 a 350	651 a 700	976 a 1050	1301 a 1400	1626 a 1750	1951 a 2100
15		acima de 350	acima de 700	acima de 1050	acima de 1400	acima de 1750	acima de 2100

ANEXO IV
TABELA DE NOTA DE MODALIDADES

Número de modalidades esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

ANEXO V
TABELA DE NOTA IREE

Modalidade	Nota
I - construção de instalação esportiva;	0,25
II - reforma de instalação esportiva;	0,15
III - aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

ANEXO VI
TABELA DE NOTA MÁXIMA ADICIONAL DA MODALIDADE SEDIAMENTO

Modalidade	Etapa	Pontuação
Jogos Escolares de Minas Gerais	1ª Etapa	2,50
Jogos Escolares de Minas Gerais	2ª Etapa	1,50
Jogos Escolares de Minas Gerais	3ª Etapa	1,25
Jogos de Minas Gerais	1ª Etapa	2,50
Jogos de Minas Gerais	2ª Etapa	1,50
Jogos de Minas Gerais	3ª Etapa	1,25
Jogos Escolares da Juventude	Etapa Nacional	2,00

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando os termos do Parecer Técnico 2, documento SEI 8038382, elaboradopela Controladoria Setorial desta Secretaria e constante no Processo SEI 1520.01.0006449/2019-17, decide pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado pela Portaria SEDESE nº 008, de 21 de dezembro de 2017, em razão da prescrição da pretensão punitiva em matéria disciplinar.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
12 1303749 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº59/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. Altera a RESOLUÇÃO SEDESE Nº 52/2019, de 22 de novembro de 2019, que instituiu Comissão Especial encarregada de realizar o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, para fins de encerramento do exercício de 2019 no âmbito das Unidades Orçamentárias 1481 – SEDESE; 4251 – FEAS; 1651 – SEDPAC; 1671 – SEESP; 4091 – FIA; 4421 – FUNDIF e 4601 – FEI. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.2º, caput, da RESOLUÇÃO SEDESE Nº 52/2019, de 22 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão criada por meio desta Resolução será composta pelos servidores abaixo elencados:

- I – Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio – MASP 1481132-7;
- II – Milton Antônio Cardoso – MASP 959.733-7;
- III – Maria Regina de Souza Viera – MASP 929.665-8;
- IV – Flávia Cristina Teixeira Guimarães – MASP 1365964-4;
- V – Jandira Nunes Dias Silva – MASP 929051-1.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
12 1303737 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº60/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019. Constitui a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico para análise e deliberação acerca da concessão, suspensão e cassação da bolsa atleta e bolsa técnico, no âmbito do Programa Estadual. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em observância ao disposto na Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e o art. 3º do Decreto Estadual nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico para análise e deliberação acerca da concessão, suspensão e cassação da bolsa atleta e da bolsa técnico, no âmbito do Programa Estadual, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro titular:

Titular
Presidente – Nayara Aparecida Nogueira Eloi Masp. 1.354.044-8
Lina Vitarelli Adaid Campolina Masp: 1.477.885-6
Darlan Perondi Masp: 1.478.902-8;
Sérgio Luiz Pires Masp: 362.296-6
Cláudio Roberto Coelho Masp: 1.316.369-6

§1º O presidente da Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico poderá requisitar servidores de outros setores para auxiliar na realização dos trabalhos.

§2º Na ausência ou impedimento do primeiro titular a presidência será assumida pelo 2º titular.

Art. 3º Compete a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico atribuições previstas no Decreto Estadual nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, e no Edital de Seleção SEESP nº 02/2019.

Art. 4º O apoio operacional para o funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será exercido pela Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação, de Formação e de Rendimento da Superintendência de Programas Esportivos.

Art. 5º O exercício das funções do membro da Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será considerado como serviço público relevante, vedado o recebimento de qualquer remuneração.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
12 1303723 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº 008/2019, DE 11/12/2019
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA.
Objeto: apurar possíveis violações, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, aos deveres funcionais de que tratam os incisos VI e VII do art. 217 da Lei nº 869, de 1952, e o parágrafo primeiro da Lei nº 15.464, de 2005.
Comissão Sindicante: José Marcos Pinto Álvares e Manoel Rodrigues de Souza.

José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda
EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2019, DE 12/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
Objeto: apurar responsabilidade administrativa, conforme os fatos noticiados no Parecer do Núcleo Técnico COGE nº 208/2019 e conexos, e dar cumprimento à determinação contida no Despacho exarado pelo Controlador-Geral do Estado, publicado em 07 de dezembro de 2019.
Comissão Processante: José Marcos Pinto Álvares, Djalma França e Manoel Rodrigues de Souza.
José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda
12 1303954 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.00032889.67 de 27/11/2019, a apresentar, no prazo de 24 horas, na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, 600, 4º andar, Centro, Divinópolis, MG, a seguinte documentação referente ao período de 01/01/2014 a 30/06/2017:

- 1)- Extrato/demonstrativo das transferências de recursos financeiros das administradoras de cartão de crédito/débito;
- 2)- Notas fiscais de saída ou recibo de transmissão dos arquivos Sin-tegra do período.

GERSON ROTANDANO BRITO JÚNIOR
CPF: 937.246.405-87
Rua Dimas Guimarães, 590 – Apto. 301 – Centro – Nova Serrana - MG
Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.
Montovany Angelo de Faria - Masp. 668.310-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis
12 1303962 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 01.001438215.37

Sujeito Passivo: Grupo Forte Atacado Participações e Empreendimentos Eireli - I.E. 001.165984.00-58
Endereço: Rodovia BR-040, S/Nº - Pavilhão 03 Loja 13, 14, 14 A e 39 – Kennedy – Contagem - MG
Teófilo Otoni, 11 de dezembro de 2019
Arrivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni
12 1303965 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001424747-10
Autuados: MERCEARIA TREVÓ DA ECONOMIA LTDA, IE: 001.103425.00-43, CNPJ: 05.544.794/0001-78, Rua Matipio, 40, Indústria São Luiz, Contagem - MG, e Chantecler Rafael Campos, CPF: 947.397.066-87, Rua Morro do Ferro, 139, São Caetano, Contagem - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 05544794/05367210/061119, lavrado em 06/11/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001424747-10. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de setembro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2019.
Rosaria Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001430000-70
Autuados: DROGARIA RANGEL LTDA, IE: 001.000931.00-53, CNPJ: 07.810.432/0001-07, Rua Principal, 1041, Vila Barragem Santa Lucia, Belo Horizonte - MG,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191212205340017.